

ATENÇÃO

SRS. LICITANTES

- Para formação da proposta de preço e inserção na plataforma COMPRASNET, V.S^a deverá basear-se **exclusivamente** nos termos e informações **do Edital**, especialmente nas especificações técnicas dos ITENS e demais condições do **Anexo I**.
- “Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no COMPRASNET, solicitamos que para a **FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO** e seu registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações do Edital, especialmente nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO** e demais condições do **ANEXO I**.”
- A proposta e documentos anexados **são sigilosos**, nem o pregoeiro nem demais licitantes têm acesso. Somente **após a etapa de lances** o sistema os tornará públicos.
- Após encerramento da sessão **não será necessário** o encaminhamento dos documentos originais solicitados no item 11 do edital.

Pregoeiro 1^a CJL/CRSN

Obs: Este encarte não faz parte do Edital, se presta somente para informação ao Licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2023/CRSN

PROCESSO: 6018.2023/0089570-8

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO e AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17/11/2023 – AS 09:00

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I. EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1. Embasamento Legal;
2. Objeto e da Vistoria (Facultativa);;
3. Condições de participação;
4. Acesso às informações;
5. Impugnação do Edital;
6. Apresentação da Proposta de Preços;
7. Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;

8. Etapa de Lances;
9. Modo de disputa aberto e fechado;
10. Julgamento;
11. Habilitação;
12. Fase Recursal;
13. Adjudicação e Homologação;
14. Preço e Dotação;
15. Condições do ajuste;
16. Prazo, Condições e locais de Entrega;
17. Recebimento do Objeto;
18. Condições de Pagamento;
19. Das Penalidades;
20. Disposições Finais.

II. ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo Referencial de Declarações

ANEXO IV: Parâmetros de Análise Econômico-Financeira

ANEXO V: Minuta de Anexo da Nota de Empenho

ANEXO VI: Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento de VISTORIA

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE**, situada na Rua Paineira do Campo, 902 - Santana, São Paulo, Capital, CEP: 02012-040, por meio de seu(ua) Pregoeiro(a), designado pela **Portaria nº 015/2023/GAB**, publicada no DOC/SP de 03/07/2023, pg. 279, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) no Anexo I, deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº **925212**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão, no dia **17** de **Novembro** de **2023** as **09:00** horas.

Este Edital, e seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://www.gov.br/compras> e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1.** O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO e AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS**

NECESSIDADES DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN).

- 2.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.
- 2.3.** Fica **FACULTATIVO** aos interessados, por intermédio de seus respectivos representantes, **efetuar vistoria na(s) Unidade(s) constante(s) no Anexo I deste Edital**, onde os serviços serão realizados, para que tomem ciência das condições e complexidade da realização dos serviços, nos termos deste Edital.
- 2.4.** As vistorias deverão ser previamente agendadas nos **endereços constantes no anexo I**, podendo ser realizada **até o último dia útil que anteceder a sessão pública**.
- 2.4.1.** Para a realização da vistoria o representante da empresa deverá apresentar-se à unidade a ser vistoriada, devidamente munido de documento de identificação.
- 2.4.2.** Para realização da vistoria, o representante da empresa deverá apresentar-se à Unidade a ser vistoriada, devidamente munido de documento de credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

- a)** Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)** – Certificado Digital ICP-Brasil.

- a.1)** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**
- b)** Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c)** **Não** estejam sob processo de falência;
- c.1)** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d)** **Não** estejam constituídas em forma de consórcio;
- e)** **Não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f)** **Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- g)** **Não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
- g.1)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- g.2)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g.3) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo

para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014

no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico crsncjl@prefeitura.sp.gov.br.
- 4.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, crsncjl@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.
- 5.1.1.** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a)** Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b)** Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 5.2.** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

- 5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial
- 5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
 - 6.1.1. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
 - 6.1.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 6.1.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.4.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.5.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.6.** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.8.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1.** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2.** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3.** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b)** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - c)** Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
- 7.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6.** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o

licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, para todos os itens, em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4. A licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

- 8.8.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2.** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3.** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4.** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.9.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.10.** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11.** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12.** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14.** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.15.** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 9.1.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

- 9.2.** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- 9.3.** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4.** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.1.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.5.** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10. JULGAMENTO

- 10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.2.** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção

que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

- 10.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- 10.5.** Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 10.6.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7.** O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.
- 10.8.** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2.** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1.** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.3.** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4.** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- e) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- h) Regularidade perante o Cadin Municipal

11.5.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

- a.1)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
 - b.1)** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
 - b.2)** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - b.2.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
 - b.2.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e

de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **ANEXO VI**, será habilitada desde que tenha o Patrimônio Líquido, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.5.4. Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida

identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

- a.2)** Para fins do disposto dos subitens a), considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de **AR CONDICIONADO**.

11.5.5. Outros Documentos:

- a)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c)** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento

dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os

documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.6.1. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.7. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho

Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico
[www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.ph
p](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico
[https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.asp
x](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx);

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico
[http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao
/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?
p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255);

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.7.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de

cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensão, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

- 11.7.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 11.7.3.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 11.7.4.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.7.5.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital

e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

- 12.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 12.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

- 12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. PREÇO E DOTAÇÃO

- 14.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 14.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 14.3. Não haverá reajuste de preços nem atualização.
- 14.4. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação nº **84.23.10.122.3024.2.100.4.4.90.52.00.00.1.500.9001.1 e 84.23.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0** do orçamento vigente.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho (**Anexo V**), da qual deverá constar, todas as

condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

- 15.1.1.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 15.1.2.** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 15.1.3.** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 15.1.4.** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 15.2.** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.
 - 15.2.1.** Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para tanto.

- 15.2.2.** A entrega da Nota de Empenho ao fornecedor também poderá ser efetivada por meio eletrônico, sendo considerado o início do prazo de cumprimento do contrato a data da confirmação do recebimento por parte do fornecedor, nos termos do Art. 11, §2º, Decreto 62.147/2023.
- 15.2.2.1.** A empresa terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para confirmação do recebimento, se a entrega da Nota de Empenho for por meio eletrônico.
- 15.2.3.** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.
- 15.2.4.** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 15.3.1.** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 15.3.2.** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras>
- 15.3.3.** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de

habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1. O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

16.1.1. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a)** Até a data final prevista para a entrega; e,
- b)** Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

16.1.2. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2. O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.3. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a)** Primeira Via da Nota Fiscal;
- b)** Nota Fiscal Fatura;
- c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

- 16.3.1.** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1.** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.

- 17.1.1.** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

- 17.1.2.** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

- 17.1.3.** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 17.1.4.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua

complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.4.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 16.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

18.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.1.3. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

- 18.2.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 18.3.** Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21
- 19.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 19.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

- 19.2.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 19.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2. ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 19.4.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 19.4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 19.4.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 19.4.3.** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

- 19.4.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 19.4.5.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 19.4.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 19.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 19.6.** Quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena, a **CONTRATADA** estará sujeito ainda à pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da Prefeitura;
- 19.7.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
- 19.8.** O não pagamento das multas no prazo previsto ensejará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal;
- 19.9.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadora da Coordenadoria Regional de saúde Norte, e protocolizado nos dias úteis, das **08:00 às 17:00** horas.

- 19.9.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 19.9.2.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 19.10.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 19.11.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 20.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.4.1.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 20.5.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 20.7.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 20.8.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade

tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 20.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 20.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 20.11.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 20.12.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 20.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 20.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 20.15.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.16.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

- 20.17.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 20.18.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 20.19.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 20.20.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal nº 56.633/2015.

São Paulo, XX de XX de 2023

Pregoeiro
1ª CJL – CRS-NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0292023/CRSN

PROCESSO: 6018.2023/0089570-8

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO e AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN) – CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ITENS:

ITEM 01 – SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE 33 (TRINTA E TRÊS UNIDADES) DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Descrição técnica:

- Remoção dos aparelhos existentes;
 - A empresa vencedora deverá remover/desinstalar os equipamentos existentes.
 - Os equipamentos a serem removidos totalizam 33 (trinta e três unidades) e serão guardados na própria CRS-Norte sob responsabilidade do setor de patrimônio.
 - Dever-se-á fazer o recolhimento do gás residual dos aparelhos em suas respectivas condensadoras antes da remoção dos mesmos.
 - A remoção deverá ser realizada por mecânico de refrigeração e ajudante.

ITEM 02 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Descrição técnica:

Fornecimento e Instalação dos Aparelhos de acordo tabela abaixo:

QTD	UNI	PRODUTO	DESCRIÇÃO
04	UNI	Ar Condicionado Split 12.000 Btus	– Inverter; – Ciclo Frio; – Função:

			• Refrigeração; • Desumidificação • Ventilação; – Filtro: Antibacterias/Hepa/High Density; – Selo INMETRO/PROCEL "A"; – Cor: Branco; – Silencioso; – Tensão: 220 v Ajuste Automático; – Com: • 01 Controle Remoto; • 01 Evaporadora; • 01 Condensadora; – Direcionadores De Ar: • Horizontal/Vertical; – Frequência: 60 Hz; – Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H – Mínimo; – Gás: R410a
23	UNI	Ar Condicionado Split 18.000 Btus	– Inverter, – Ciclo Frio; – Função: • Refrigeração; • Desumidificação; • Ventilação; – Filtro: Antibacterias/Hepa/High Density; – Selo INMETRO/PROCEL "A"; – Cor: Branco; – Silencioso; – Tensão: 220v Ajuste Automático; – Com: • 01 Controle Remoto; • 01 Evaporadora; • 01 Condensadora; – Direcionadores De Ar: • Horizontal/Vertical; – Frequência: 60 Hz; – Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H – Mínimo; – Gás: R410a
9	UNI	Ar Condicionado Split 24.000 Btus	– Inverter, – Ciclo: Frio; – Função: • Refrigeração; • Desumidificação • Ventilação; – Filtro: Antibacterias/Hepa/High Density; – Selo INMETRO/PROCEL "A"; – Cor: Branco; – Silencioso; – Tensão: 220v Ajuste Automático; – Com: • 01 Controle Remoto; • 01 Evaporadora; • 01 Condensadora; – Direcionadores De Ar:

			• Horizontal/Vertical; – Frequência: 60 Hz; – Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H – Mínimo; – Gás: R410a
--	--	--	---

Execução dos drenos para escoamento da água proveniente dos aparelhos.

Os drenos oriundos da condensadora serão encaminhados até o piso através de tubo PVC e conexões previstas em planilha orçamentária evitando que o gotejamento danifique a pintura do imóvel da CONTRATANTE.

DA INSTALAÇÃO

E de responsabilidade da Empresa contratada a instalação dos equipamentos, bem como fornecer acessórios para instalação, serviços de alvenaria, elétrica e todos os materiais a serem utilizados para a instalação.

Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

A Empresa contratada deverá ser autorizada/credenciada a Fabricante e deverá seguir todas as recomendações dos Termos de Garantia e Instalação dos aparelhos.

A Empresa contratada deverá seguir rigorosamente as Normas NBR 16401, NBR 16101, NBR 29463, o Manual do Fabricante, e as demais legislações não citadas referentes a instalações de ares-condicionados.

Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;

CONDIÇÕES GERAIS

DA JUSTIFICATIVA PARA ELEMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS

- Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o uso racional dos recursos públicos.
- A opção pela solução de equipamentos com a tecnologia inverter, se dá pelo fato de a mesma contribuir para a redução do consumo de energia regulando o fluxo de energia do sistema alterando a velocidade de rotação do compressor. Tal tecnologia possibilita uma economia de até 60%, além de reduzir o nível de ruído gerado.
- Com as necessidades de renovação do ar e de remoção partículas poluentes e microrganismos, como vírus e bactérias, os aparelhos deverão possuir filtros obedecendo às normas vigentes. O que deverá tornar os ambientes de trabalho mais confortáveis e seguros.
- A Unidade Requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações dos produtos ofertados, assim como catalogo detalhando atendimento do Termo de Referência.

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

- As especificações e os quantitativos estimados para a contratação são os representados neste Termo de Referência e são resultantes do levantamento de necessidade de manutenção e revitalização de instalações da CRSN, caracterizando-se como bens e serviços comuns com especificações usuais do mercado, permitindo ampla competitividade no certame licitatório.
- Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.

DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- A entrega dos equipamentos ocorrerá durante o horário comercial, das 08:00 às 17:00 horas e a instalação, caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da CRSN, sem ônus adicionais ao contrato, poderá ser realizada fora do expediente ou aos sábados.
- Correrão por conta e risco do fornecedor a substituição de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da CRSN.
- Caso haja recusa de algum equipamento por parte da CRSN, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Os equipamentos serão entregues, na Coordenadoria Regional de Saúde Norte (CRSN), localizada na Rua: Paineira do Campo, 902, Santana - São Paulo, CEP: 02012-040.
- O prazo para adimplemento do objeto (**aquisição, Instalação e remoção de ar condicionado**) será de até **90 (noventa) dias corridos**, a partir da emissão da ordem de início pelo setor de engenharia.
- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO DO FORNECEDOR.

- É inadmissível a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica.

DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de

2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

- O fornecedor deverá comprometer-se, no que couber, com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.
- O fornecedor deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- O fornecedor deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
- Ressalte-se que foram observadas as regras contidas no Decreto nº 62.100/2022, no que é cabível.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste termo de Referência e seus anexos;

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à CRSN;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CRSN;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- Dar ciência à CRSN, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CRSN quanto à execução do objeto;
- Acatar as orientações da CRSN, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, perda ou prejuízo causado à CRSN, por dolo ou culpa, desde que devidamente comprovada, que venha causar durante a entrega do material, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela CRSN;
- Entregar e instalar os equipamentos nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações constantes neste termo de referência e seus anexos;
- Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente e sem qualquer ônus para a CRSN, os equipamentos entregues e os serviços realizados em que for verificada divergência com

as especificações descritas neste termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

- Arcar com as despesas decorrentes da entrega dos equipamentos, bem como da sua devolução, caso não seja aceito pela CRSN;
- Acondicionar os equipamentos em embalagem com resistência compatível com o transporte adotado;
- Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) ou legislação que venha a substituí-la;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CRSN;
- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CRSN não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir o acesso aos empregados do fornecedor às suas dependências para entrega dos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) à Contratada em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto e emissão do termo de recebimento definitivo;
- Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- Comunicar imediatamente ao fornecedor qualquer irregularidade apresentada no material, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste termo de referência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CRSN, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.
- No curso da execução do objeto, caberá à CRSN, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pelo fornecedor.
- À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências porventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.
- A atuação da fiscalização da CRSN não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor.
- Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção em conformidade com este termo de referência

DO RECEBIMENTO

- O recebimento dos equipamentos dar-se-ão por servidor da CRSN, que fará a verificação da sua conformidade com as condições e especificações descritas neste termo de referência e seus anexos e na proposta do fornecedor, de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, e serão recebidos:
 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E DO ACEITE

- Será utilizada a metodologia descrita neste termo de referência para a avaliação do objeto recebido mediante aceite e atesto pela fiscalização do serviço na respectiva nota fiscal.
- O fornecedor deverá indicar na nota fiscal/fatura o número do empenho emitido pela CRSN.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Para esta contratação será emitida nota de empenho, que terá força de empenho, conforme disposições do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com este termo de referência e seus anexos, edital de licitação e proposta do fornecedor vencedor a que se vinculará.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- O prazo de garantia e assistência técnica dos equipamentos, contra defeitos de fabricação e funcionamento, das instalações, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto, sob a responsabilidade do fornecedor.
- O prazo acima citado independe da garantia fornecida pelo fabricante dos aparelhos.
- A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

CONDIÇÕES GERAIS

- Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo de referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo da CRSN
- O produto deverá atender a lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes;
- Os proponentes deverão indicar marca, fabricante e procedência do produto ofertado;

- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, e legislação correlata.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/CRSN

PROCESSO: 6018.2023/0089570-8

Fls. 01/02

A (empresa)..... inscrita no CNPJ
sob nº, estabelecida
na....., nº.....,
telefone/fax nºs....., e-mail.....,
propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Item	Quantidade	Marca/ Fabricante	Preço Total
01	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE 33 UNIDADES DE AR CONDICIONADO		R\$
02	Aquisição de Ar Condicionado com Instalação inclusa, sendo: • 04 unidades de 12.000Btus; • 23 unidades de 18.000Btus; • 09 unidades de 24.000Btus;		R\$

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de início pelo setor de engenharia.
- 02. Dados bancários do *Banco do Brasil***, conforme estabelecido no Decreto n.º 51.197 de 22 de janeiro de 2010.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 02/02

DAS DECLARAÇÕES:

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/CRSN

PROCESSO: 6018.2023/0089570-8

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

propostas, sob pena de desclassificação.

- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante
legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/CRSN

PROCESSO: 6018.2023/0089570-8

ANEXO IV

PARAMETROS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA (BALANÇO PATRIMONIAL)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG):	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Ativo Realizável à Longo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$	≥ 1,00
Índice de Liquidez Corrente (LC):	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$	≥ 1,00
Índice de Solvência Geral (ISG):	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$	≥ 1,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/CRSN
PROCESSO: 6018.2023/0089570-8

ANEXO V

MINUTA DE ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO e AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN)**, para atender as necessidades da Coordenadoria Regional de Saúde.
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital n.º **029/2023/CRSN**, que faz parte integrante deste Contrato.

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. O objeto deste PREGÃO deverá ser adimplido pela CONTRATADA à CONTRATANTE no prazo máximo de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de início pelo setor de engenharia.
 - 2.1.1. Caso o 90º dia corrido caia em final de semana ou feriado vigente para o município de São Paulo, o prazo de entrega se encerra no dia útil subsequente, dentro do horário de entrega estipulado neste termo.

2.1.2. O prazo de cumprimento do contrato será contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, a qual deverá ser protocolizada pela Unidade Contratante, **salvo quando prazo diverso estiver previsto no instrumento específico do ajuste**, nos termos Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas.

2.2. A Contratada deverá adimplir o objeto deste pregão, conforme Termo de Referência – Anexo I, que faz parte integrante deste Contrato;

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1.** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- 3.2.** A remoção/desinstalação, o descarregamento e instalação do objeto, ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.
- 3.3.** No ato do adimplemento, o objeto será recebido pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
- 3.4.** Caso seja constatado que o objeto entregue apresente(m) alguma(s) irregularidade(s), não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões

determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 3.5.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.6.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.7.** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.
- 3.8.** Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório para análise do objeto em questão, em nome do fabricante. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado para o Órgão Responsável, para a inutilização nos termos legais.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- 4.1.** A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do Anexo I do Edital n.º **029/2023/CRSN**,

que faz parte integrante deste contrato, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela Unidade Requisitante.

- 4.2.** A obrigação da **CONTRATADA** relativamente à garantia da qualidade dos produtos entregues subsistirá mesmo que se tenha atingido o termo final do prazo contratual.
- 4.3.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto contratado no local e prazo previstos na cláusula segunda deste instrumento.
- 4.4.** Nas notas fiscais, o **CONTRATADO** fará constar os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o fabricante do produto.

5. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO.

Item	Quantidade	Marca/ Fabricante	Preço Total
01	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE 33 UNIDADES DE AR CONDICIONADO		R\$
02	Aquisição de Ar Condicionado com Instalação inclusa, sendo: • 04 unidades de 12.000Btus; • 23 unidades de 18.000Btus; • 09 unidades de 24.000Btus;		R\$

- 5.1.** Os preços **não** sofrerão reajustes.
- 5.2.** Para processar-se o pagamento, a **CONTRATADA** deverá submeter à **CONTRATANTE** a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo, cópia da nota de empenho e dos documentos fiscais correspondentes.
- 5.3.** Estando em termos a documentação apresentada pela **CONTRATADA**, o pagamento devido será depositado em até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto do contrato, na conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no **Banco do Brasil**, conforme estabelecido no Decreto n.º 51.197 de 22 de janeiro de 2010.

- 5.4. Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** deva proceder ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo recomeçará a fluir a partir da apresentação dos novos documentos.
- 5.5. Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso do Contratado, nos termos da Portaria SF n.º 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 5.6. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 5.5, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O recebimento do Objeto deste contrato deverá ser atestado pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE;
- 6.2. A fiscalização será exercida de acordo com o Art. 141, II, Decreto Municipal nº 62.100/22
- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- b.1) O(s) responsável(is) pela recebimento definitivo do objeto deste contrato será:

UNIDADE	TITULAR	SUPLENTE

7. PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

7.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

7.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- 7.2.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 7.2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 7.2.3.** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 7.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 7.2.5.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 7.2.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

- 7.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 7.4. Quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena, a **CONTRATADA** estará sujeito ainda à pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da Prefeitura;
- 7.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
- 7.6. O não pagamento das multas no prazo previsto ensejará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal;
- 7.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadora da Coordenadoria Regional de saúde Norte, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.
- 7.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 7.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 7.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 7.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 8.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 8.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 8.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal nº 56.633/2015
- 8.5. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento/ Atestado de
VISTORIA**

(papel timbrado da licitante)
(uso **Facultativo** para os licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/CRSN

PROCESSO: 6018.2023/0089570-8

Pelo presente instrumento, a empresa,
CNPJ....., com sede na....., através de seu
representante legal infra-assinado, credencia sr.(a)....., portador
da cédula de identidade nº, órgão expedidor, para
efetuar VISTORIA nesta unidade.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)